



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA - MPE/BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABUNA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS  
KINDLE E ACESSÓRIOS PARA O PROJETO MP EDUCA:  
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL  
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO  
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede àvenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-000, tel (73) 3214-1430, representada neste ato pelo seu Prefeito em exercício **FERNANDO GOMES VITA**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



Além da leitura do livro/mês, cada participante das oficinas de cidadania semanais fará jus à carga horária pelo estudo correspondente, com possibilidade de remir até 5 dias/mês, até o limite de 60 dias/ano.

A parceria também possibilitará a realização de atividades de intercâmbio com as escolas públicas municipais para troca de experiências, bem como a realização de palestras por profissionais da educação enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do "ser político" capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

#### CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

imp

d

d

l

l

l



### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

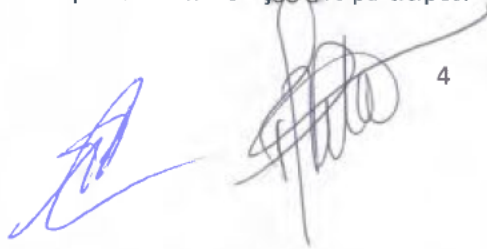
1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação atas de reuniões, relatórios periódicos e prestação de contas anuais;
4. Encaminhar trimestralmente à Secretaria Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
5. Permitir a participação de representantes indicados pela **Prefeitura Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Prefeitura Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Prefeitura Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
4. Emitir certificação para os colaboradores internos do Projeto, quando necessário.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.



4



#### CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um devera arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico — DJE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa — Remição pela Leitura e estudo.



5



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

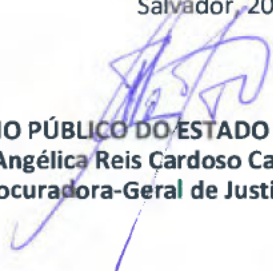
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

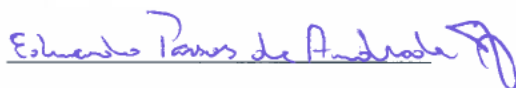
E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justiça

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Fernando Gomes Vita  
Prefeito Municipal em exercício

#### Testemunhas:



Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: 

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10981.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 12/01/2021 a 14/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10980.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 11/01/2021 a 11/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36698.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/01/2021 a 21/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36697.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/01/2021 a 08/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

---

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

#### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a disponibilização de funcionária pública municipal para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

---

### **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.237205/2020, cadastrada com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura do Município de Dias D'Ávila, a senhora JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO, bem como pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, MÁRIO VALDEMAR COSTA NETO, especialmente no que se refere à Chamada Pública nº 006/2020, diante da ausência de indícios suficientes da suposta irregularidade apontada. Em caso de discordância do referido arquivamento, os interessados poderão apresentar recurso dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Dias d'Ávila, 21 de dezembro 2020.

Nívia Carvalho Andrade  
Promotora de Justiça